

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO E APLICAÇÃO

Esta POLÍTICA complementa, e não substitui, a Política Geral de Privacidade de Dados do **INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.**, e as demais políticas internas da Instituição (“Newton”), destinada a aplicação de situações em que possa ser identificado ou tornar identificável uma pessoa natural (“Dado Pessoal”), de modo que esta política visa a estabelecer condições de contratação de fornecedores.

A presente política foi elaborada de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2. OBJETIVO

Esta POLÍTICA tem como objetivo estabelecer as regras e condições mínimas que os fornecedores do INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA devam atender, bem como as medidas a serem tomadas pelas equipes internas envolvidas. O Instituto Cultural Newton Paiva preza pela integridade dos sistemas e arquivos sob sua responsabilidade, bem como pela proteção dos dados pessoais e privacidade dos seus titulares, e está comprometido a tomar as medidas necessárias para prevenir, identificar e mitigar os incidentes e seus efeitos, sendo por essa razão estabelecido padrões de segurança junto a seus **fornecedores** e **prestadores de serviços**.

Aplicam-se a esta Política de fornecedores e prestadores de serviços, de forma complementar, as disposições da **Política de Segurança da Informação do Instituto Cultural Newton Paiva**.

3. DEFINIÇÕES INICIAIS

Para fins de aplicabilidade da presente POLÍTICA, faz-se necessário inicialmente colocar as seguintes definições, à luz da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

LGPD = Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18.

FORNECEDOR = pessoa físicas ou jurídica, contratada pelo Instituto Cultural Newton Paiva para fornecimento ou prestação de serviços.

DADOS PESSOAIS = Dado relacionado a pessoa física, que por qualquer tipo de informação, seja de forma isolada ou em conjunto, torne identificável a pessoa física, mas não se limitando a nome, CPF, endereço, data de nascimento, placa de carro, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida social, dado genético ou biométrico.

TRATAMENTO = Toda operação realizada com dados pessoais como as que se refere a coleta, produção, recuperação, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. PARA CONTRATAÇÃO

Cada área do Instituto Cultural Newton Paiva, sejam as áreas diretamente envolvidas na governança da Empresa ou não, tem responsabilidades quando de sua atuação na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.1. Condições para contratação:

- (i) Que tenha se adequado a LGPD;
- (ii) Que tenha Encarregado de dados (DPO) quando tratar-se de empresas;
- (iii) Que tenha atualizado seus contratos e políticas de privacidade conforme a LGPD;
- (iv) Que tenha procedimentos de segurança da informação própria, compliance e comitês de avaliação de riscos;
- (v) Que tenha aplicado treinamentos internos aos seus colaboradores em relação a LGPD e sobre segurança da informação e que os faça de forma periódica;
- (vi) Que tenha política de proteção de dados própria em conformidade com a LGPD;
- (vii) Que siga instruções do Controlador dos dados (Instituto Cultural Newton Paiva) sobre o tratamento de dados pessoais;
- (viii) Que esteja ciente da condição de Operador de dados e que deve auxiliar o Controlador de Dados (Instituto Cultural Newton Paiva) no cumprimento das obrigações legais e em relação a segurança no tratamento, a eventuais notificações de violação de dados ou solicitação de alteração de dados e à avaliação de impactos e problemas em relação a dados de pessoas físicas;
- (ix) Que ao finalizar o contrato que tenha com o Instituto Cultural Newton Paiva que exclua os dados de pessoas físicas da sua base de dados, comprovando a exclusão ao Controlador (Instituto Cultural Newton Paiva).

4.2. Obrigações das Equipes envolvidas

As Equipes do Controlador (Instituto Cultural Newton Paiva) atuarão de forma multidisciplinar em casos de vazamentos, e espera a colaboração do fornecedor que, por essa razão, toma ciência das ações a serem aplicadas, conforme abaixo:

Área	Responsabilidade
Encarregado (DPO)	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, com auxílio dos departamentos de Tecnologia e Jurídico, a criticidade e todas as informações disponíveis sobre um Incidente, • Avaliar a necessidade de comunicação à ANPD e aos Titulares; • Comunicar a ANPD e os Titulares, se necessário;

Tecnologia e Segurança da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar, junto ao Jurídico, a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil; e • Documentar o Incidente e produzir as provas necessárias para a correta manutenção do histórico.
Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder com ações de mitigação dos impactos do Incidente; • Mapear todos os dados afetados e rastrear a origem do Incidente; • Monitorar intensivamente a rede e demais ativos e estruturas de tratamento de Dados Pessoais com o intuito de buscar informações acerca do Incidente; e • Iniciar análise de Incidente, entendendo a vulnerabilidade ou ameaça que o causou.
Marketing e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Definir, em conjunto com o DPO, a estratégia a ser seguida no âmbito jurídico; • Validar as comunicações a serem feitas para o público externo e interno; • Avaliar, junto aos gestores das áreas, a necessidade da aplicação de medidas disciplinares aos Colaboradores cujas condutas foram culposas ou intencionais na ocorrência de um Incidente; • Avaliar a necessidade de acionamento de seguro; • Avaliar, em conjunto com o DPO, a necessidade da abertura do Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil; e • Auxiliar na documentação do Incidente e as ações tomadas – incluindo as atas das reuniões da Equipe de Resposta –, além de zelar pelas provas relacionadas ao Incidente.
Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Prover comunicação assertiva e tempestiva a Colaboradores e Fornecedores, conforme necessário; • Auxiliar na estratégia de comunicação aos Titulares dos dados afetados, caso necessário e determinado pelo DPO; e • Monitorar a mídia em geral para averiguar impacto reputacional às marcas do Instituto Cultural Newton Paiva e às Empresas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar canais de contato para sanar dúvidas dos Titulares, quando necessário; e • Auxiliar na definição da estratégia de comunicação do Instituto Cultural Newton Paiva com os seus clientes sobre o Incidente.

A Equipe de Respostas poderá, ainda, acionar outros Colaboradores de outras áreas, dependendo do tipo e da gravidade do Incidente.

5. DETECÇÃO DO INCIDENTE

Ao detectar um Incidente, tanto o Controlador como o Operador (Fornecedor / Prestador de Serviços) deverão informar ao outro e ambos, em conjunto, de forma rápida, tomarão as decisões cabíveis orientadas pelo Controlador (Instituto Cultural Newton Paiva).

Uma vez detectada a mera suspeita – ou eventual concretização – de um Incidente, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá comunicar imediatamente ao DPO do controlador, por meio de e-mail [dpo@newtonpaiva.com.br], mantendo o seu contato de suprimento ou departamento que o contratou em cópia.

Na medida do possível, essa comunicação deverá conter:

- (i) a hora e a data em que a suspeita do Incidente foi descoberta;
- (ii) o tipo de informações envolvidas;
- (iii) a causa e a extensão do Incidente;
- (iv) contexto do ocorrido; e
- (v) qualquer informação adicional que sirva para facilitar o entendimento do evento, suas causas e consequências.

A COMUNICAÇÃO SOBRE A SUSPEITA DE UM INCIDENTE É VITAL PARA AS EMPRESAS. ASSIM, CASO O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS SUSPEITE DE UM INCIDENTE E NÃO O COMUNIQUE, SANÇÕES JUDICIAIS PODERÃO SER APLICADAS, A DEPENDER DA GRAVIDADE DO INCIDENTE E DA COMPROVAÇÃO DE EVENTUAL NEGLIGÊNCIA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE RESPONDE SOLIDARIAMENTE.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a esta POLÍTICA, entre em contato com o Encarregado do Instituto Cultural Newton Paiva, que está à disposição nos seguintes endereços de contato:

DPO (Encarregado): Baptista Luz Advogados
E-mail para contato: dpo@newtonpaiva.com.br